

RELATO Nº088/2020-DIGEP/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2020-XZC52

Assunto: Solicita aprovação de contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO, em conformidade com os termos do Contrato de Financiamento negociado entre o Estado do Espírito Santo e o BID.

Diretoria interessada: Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações - DIGEP/DER-ES

2. Objeto do relato

Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO, em conformidade com os termos do Contrato de Financiamento negociado entre o Estado do Espírito Santo e o BID.

3. Da motivação do relato e Da Conveniência e Oportunidade

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS RODOVIÁRIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO, em conformidade com os termos do Contrato de Financiamento negociado entre o Estado do Espírito Santo e o BID.

Uma empresa será selecionada mediante o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) e seguindo os procedimentos descritos na SDP, de acordo com os procedimentos do Banco pormenorizados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento que se encontram na página:
<http://www.iadb.org/procurement>.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, por meio das suas Superintendências, constituídas pela: Superintendência Executiva Regional I (SR-I); Superintendência Executiva Regional 2 (SR-II); Superintendência Executiva Regional 3 (SR-III), Superintendência Executiva Regional 4 (SR-IV), Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos (SR-U) e Superintendência Executiva de Edificações, tem em suas atribuições regimentadas a missão de implementar a Política Estadual de Transporte e Obras Públicas, compreendendo o gerenciamento de obras de edificações e de arte especial e de infraestrutura de logística rodoviária, ferroviária, hidroviária, aeroportuária e infraestrutura viária urbana, vinculadas aos objetivos do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme o disposto na Lei Complementar Nº 926, de 30 de outubro de 2019:

I - implementar, regulamentar e fiscalizar a Política Estadual de Transportes e Obras Públicas;

(...)

III - gerenciar a execução indireta de obras e serviços de engenharia de qualquer natureza, relativos a edificações, obras de arte especial e de infraestrutura de logística rodoviária, ferroviária, hidroviária, aeroportuária e infraestrutura viária urbana, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, decorrentes de investimentos programados pelo Estado do Espírito Santo;

(...)

XII - participar de negociações de empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para

financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a coordenação do Estado;

Nesse sentido, é importante conhecer a estrutura organizacional da Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações e suas atribuições, bem como de seus diversos setores diretamente vinculados.

Art. 28. À Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I - acompanhar atividades relativas aos investimentos programados pelo Estado do Espírito Santo, de forma a atender suas demandas de controle, intermediação, gestão estratégica e aconselhamento;

(...)

Art. 31. À Gerência de Financiamentos e Captação de Recursos compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

I - representar a autarquia na negociação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras privadas e públicas, bem como de convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando garantir recursos para a execução de programas e projetos na área de atuação da autarquia;

II - gerenciar programas de obras e serviços de engenharia, com recursos de financiamento, exercendo as atividades de planejamento, organização, coordenação e controle de sua execução, em conjunto com demais Diretorias e órgãos executivos da autarquia;

III - acompanhar a prestação de contas dos convênios de captação de recursos celebrados pela autarquia para a execução de obras e projetos na área de atuação da autarquia, requerendo as informações necessárias junto às demais Diretorias e órgãos executivos da autarquia;

IV - realizar a interface com instituições financeiras privadas e públicas, bem como órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de acompanhar e equacionar questões relativas a obras e serviços de interesse mútuo, bem como a transferência e solicitação de informações e documentos; e

V - fomentar a integração e a cooperação dos agentes envolvidos nos empreendimentos.

Das atribuições regimentais apresentadas, destacam-se as atribuições desta autarquia, acerca do PROGRAMA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO, a ser formalizado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, que tem o DER-ES como órgão executor.

A carta consulta do PROGRAMA LOGÍSTICA ES foi aprovada pela COFIEX (Comissão de Financiamentos Externos) através do Comunicado Nº 6/2018 de 13/12/2018, conforme publicado no Diário Oficial da União do mesmo dia (cópias em anexo).

Atualmente, o Programa, com o número do projeto BR-L1524, foi aprovado em dezembro de 2019 pelo Banco, estando com a minuta do contrato negociada e acordada com todos partícipes em reunião na sede do BID no Brasil em 12/11/2019, com o número de Empréstimo 4933/OC-BR, estando pendente agora a burocracia necessária para a formalização do contrato.

Assim como nas missões e no perfil foi manifestado, junto ao BID, o intuito do DER-ES de se realizar a contratação da supervisora o mais célere possível, considerando que, conforme cláusula 4.09 negociada, a supervisão é condição para o início de qualquer uma das obras. Foi acordado ainda que a contratação será remunerada por produto, conforme item 3.1 (iii) do perfil do Programa e item 8.2 da ajuda memória da missão de identificação.

Portanto, os serviços compreendem: Serviços Especializados de Consultoria Técnica de Apoio a Supervisão das obras do Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo, incluindo a execução de serviços especializados de engenharia consultiva para supervisão e apoio técnico às atividades de fiscalização técnica, ambiental e de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das obras rodoviárias integrantes do Programa, visando o suporte técnico às Superintendências Executivas do DER-ES.

Outrossim, deve a contratação da supervisora ser realizada dentro das Políticas do BID (GN-2350-9, anexa ao processo), o que irá garantir que as despesas serão elegíveis. O modelo de seleção acordado com o BID foi SBQC – Seleção Baseada na Qualidade e Custo, conforme Plano de Aquisições.

1.5 O Banco considera que, na maioria dos casos, os princípios acima podem ser alcançados mediante competição entre empresas qualificadas integrantes de uma lista curta, cuja seleção seja baseada na qualidade da proposta e, onde apropriado, no preço dos serviços a serem prestados. As Seções II e III destas Políticas descrevem os diferentes métodos de seleção de consultores aceitos pelo Banco e as circunstâncias nas quais eles se aplicam. Sendo a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) o método mais comumente recomendado, a Seção II destas Políticas descreve, pormenorizadamente, os procedimentos para a SBQC. (...).

Conforme definido nas *Políticas do BID*, item II, a contratação pelo modelo SBQC, deverá seguir as seguintes etapas:

- a) elaboração dos Termos de Referência (TDR);
- b) preparação da estimativa de custo e orçamento;
- c) publicidade;
- d) elaboração da lista curta de consultores;
- e) elaboração e envio da Solicitação de Propostas (SDP) [que deve incluir: Carta de Solicitação de Propostas (CSP); Instruções aos Consultores (IAC); Termos de Referência (TDR) e minuta de contrato-proposta];
- f) recebimento das propostas;
- g) avaliação das propostas técnicas: exame da qualidade;
- h) abertura pública das propostas financeiras;
- i) avaliação da proposta financeira;
- j) avaliação final de qualidade e custo;
- k) negociações e adjudicação do contrato à empresa selecionada.

O termo de referência e a estimativa de orçamento foram concluídos por esta Diretoria, em conjunto com a UGB/BID e a Gerência de Financiamentos e Captação de Recursos, sendo as próximas etapas a publicidade e a elaboração da lista curta, para continuidade do procedimento licitatório, conforme preconizado acima. Já consta também a minuta da Solicitação de Propostas (SDP).

PROGRAMA:

O Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo se insere no planejamento estratégico do Governo do Estado, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Espírito Santo 2030, um documento elaborado em conjunto com os segmentos representativos da sociedade capixaba para a formulação e implantação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, sobretudo, em potencializar as possibilidades de construir um melhor futuro com democratização das oportunidades de crescimento individual e coletivo. O documento norteia as decisões das políticas públicas com foco num novo ciclo de desenvolvimento que envolve as seguintes estratégias: a erradicação da pobreza, a qualidade do capital humano, a solidez das instituições públicas e a produção de alto valor agregado em uma economia mais inovadora, diversificada e competitiva.

O Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo constitui um dos pilares para o alcance dos resultados desejados e se configura como prioridade entre as várias iniciativas tomadas pela administração estadual na busca do desenvolvimento, inclusão social e sustentabilidade ambiental.

O quarto Programa financiado foi planejado e elaborado em estrita articulação e continuidade com os Programas Rodoviários I, II e III, todos com grande sucesso no alcance de suas metas, trazendo uma contribuição decisiva na infraestrutura de transportes do Estado, onde o escoamento das safras constitui apoio fundamental à produção agrícola e à sua comercialização, bem como a oferta e produção de bens e serviços em geral.

Este Programa irá complementar o aperfeiçoamento do nível de qualidade da malha alimentadora básica já implantada, por meio de melhoramentos capazes de ampliar os níveis de segurança e economia de operação do transporte rodoviário nas áreas de influência. Além do mais, os objetivos deste Programa se inserem integralmente dentro dos objetivos da ação do Governo e visam, sobretudo, atender a demanda do crescimento econômico do Estado e consequentemente melhorar a qualidade de vida da população do Estado do Espírito Santo.

O Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo conta com três Etapas já contratadas. A primeira (Etapa I), já está concluída dezembro/1997. A segunda etapa (Etapa II), já concluída em março/2011. A terceira etapa (Etapa III), já concluída em dezembro/2018.

Etapa I (Programa BID I):

O Programa BID I foi o primeiro Programa Rodoviário do Estado do Espírito Santo financiado parcialmente com recursos do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, através dos contratos de empréstimo nº641/OC-BR e 865/SF-BR firmados com o governo do Estado.

Programa de obras múltiplas desenvolvido com financiamento parcial do BID, foi executado no período de 1992 a 1998, compreendendo a implantação e a pavimentação de 23 km de rodovias alimentadoras e a reabilitação de 466 km de rodovias existentes, divididos em 5 grupos e 26 lotes de obras. Foram efetuadas, também, obras de selagem em 380 km de rodovias. O custo total do Programa atingiu o valor de US\$ 106,767 milhões, sendo 63,32% financiado pelo BID e 36,68% pago pelo Aporte Local.

Etapa II (Programa BID II):

É o segundo Programa de obras múltiplas que conta com o financiamento parcial do BID, tendo sido iniciado em 2001, através do contrato de empréstimo nº1675/OC-BR firmado com o Governo do Estado.

Programa de obras múltiplas desenvolvido com financiamento parcial do BID, foi executado no período de 2006 a 2011, compreendendo a pavimentação de 28,5 km de trechos de rodovias estaduais e a reabilitação de 221 km, além de outras ações relacionadas com a segurança rodoviária e com o fortalecimento institucional do DER-ES. O custo total do Programa atingiu o valor de US\$ 150,67 milhões, sendo 48,78% financiado pelo BID e 51,22% pago pelo Aporte Local.

Etapa III (Programa PRES III):

É o terceiro programa de obras múltiplas que conta com o financiamento parcial do BID, tendo sido iniciado em 2011, através do contrato de empréstimo nº2483/OC-BR firmado com o governo do Estado.

Programa de obras múltiplas desenvolvido com financiamento parcial do BID, foi executado no período de 2011 a 2018, compreendendo a pavimentação de 15,3 km de trechos de rodovias estaduais, a duplicação de 11,2 KM e a reabilitação de 259,0 km, além de outras ações relacionadas com a segurança rodoviária e com o fortalecimento institucional do DER-ES. O custo total do Programa atingiu o valor de US\$ 250,9 milhões, sendo 68,1% financiado pelo BID e 31,9% pago pelo Aporte Local.

Etapa IV (Programa Eficiência Logística do Espírito Santo):

O objetivo do Programa é contribuir para aumentar a competitividade do Estado do Espírito Santo (ES), por meio da melhoria da logística de carga e sua integração nacional e regional. Os objetivos específicos são: (i) melhorar o nível de serviço das estradas estaduais relevantes para as conexões portuárias; (ii) melhorar a conectividade da Rede Rodoviária Estadual com os portos, minimizando os impactos negativos nas áreas urbanas afetadas; e (iii) melhorar a eficiência dos processos de intervenção rodoviária do DER-ES. Do Programa Eficiência Logística do Espírito Santo participam:

- O Governo do Estado do Espírito Santo como entidade promotora e responsável pelo Programa;

- O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, como órgão executor do Programa;
- O Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, como principal agente financiador; e
- O Governo Federal como avalista das operações de crédito internacionais.

O Programa Eficiência Logística do Espírito Santo tem um orçamento da ordem de US\$ 271.000.000,00 (Duzentos setenta e um milhões de dólares), sendo 80% de recursos provenientes do BID e 20% de contrapartida do Estado. A seguir são listados os componentes do Programa com os custos previstos.

CATEGORIA DE INVERSÃO	TOTAL EM DÓLARES	%	PARI PASSU			
			BID		ESTADO	
	US\$		US\$	%	US\$	%
1. Reabilitação, Implementação e Manutenção por Nível de Serviço	259.637.700	95,8%	206.573.930	79,6%	53.063.770	20,4%
1.1. Estudos e Projetos	4.787.700	1,8%	2.093.930	43,7%	2.693.770	56,3%
1.2. Supervisão do Programa	7.000.000	2,6%	6.300.000	90,0%	700.000	10,0%
1.3. Mitigação Sócio Ambiental e Desapropriação	7.500.000	2,8%	5.900.000	78,7%	1.600.000	21,3%
1.4 Reabilitação, Implementação e Manutenção por Nível de Serviço	240.350.000	88,7%	192.280.000	80,0%	48.070.000	20,0%
2. Fortalecimento Institucional	5.432.300	2,0%	4.889.070	90,0%	543.230	10,0%
2.1 Ferramentas Inovadoras para Gestão de Dados	1.432.300	0,5%	1.289.070	90,0%	143.230	10,0%
2.2 Elaboração de Manuais e Procedimentos de Normas Técnicas	3.000.000	1,1%	2.700.000	90,0%	300.000	10,00%

CATEGORIA DE INVERSÃO	TOTAL EM DÓLARES	%	PARI PASSU			
			BID		ESTADO	
	US\$		US\$	%	US\$	%
2.3 Capacitação e Certificação em Auditoria e Inspeção de Segurança Viária	750.000	0,3%	675.000	90,0%	75.000	10,00%
2.4 Modelagem e Implantação para Gestão com Perspectiva de Gênero	250.000	0,1%	225.000	90,0%	25.000	10,00%
Administração do Programa	5.930.000	2,2%	5.337.000	90,0%	593.000	10,00%
Consultoria de Apoio ao Gerenciamento	5.460.000	2,0%	4.927.000	90,2%	533.000	9,8%
Auditoria Financeira Externa	470.000	0,2%	410.000	87,2%	60.000	12,8%
TOTAL	271.000.000	100,0%	216.800.000	80,0%	54.200.000	20,0%

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES é o Órgão Executor responsável pela fiscalização da implementação de todos os componentes do Programa Eficiência Logística do Espírito Santo e pela administração geral do Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre o BID e o Estado do Espírito Santo. O Programa compreende os seguintes componentes:

- **Componente 1.** Projetos, reabilitação, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária do Espírito Santo:
Este componente financiará: (i) a elaboração de estudos e projetos de engenharia; (ii) obras de reabilitação, duplicação e implantação de rodovias de acesso portuário pertencentes à Rede Rodoviária Estadual, incluindo as intervenções em áreas urbanas; (iii) a recuperação funcional e manutenção por nível de serviço das rodovias estaduais; (iv) as medidas de mitigação socioambiental relativas às obras do Programa; (v) gastos de desapropriação; e **(vi) supervisão técnica e ambiental das obras.**
- **Componente 2.** Desenvolvimento da capacidade do DER-ES:
Esse componente financiará: (i) ferramentas de apoio ao DER-ES para realizar inventários, gestão e manutenção de ativos viários, priorizando soluções inovadoras de gestão; (ii) elaboração de manuais, procedimentos e normas

técnicas para a intervenção em áreas urbanas, assim como o desenvolvimento de instrumentos de monitoramento e gestão destas intervenções; (iii) capacitação e desenvolvimento de ferramentas para a melhoria da gestão da segurança viária, incluindo a elaboração de guias, protocolos e regulamentos para a realização destas atividades nas futuras intervenções do DER-ES; e (iv) fortalecimento do DER-ES na gestão com perspectiva de gênero, mediante a criação de uma comissão permanente de gênero e inclusão, a implementação de capacitações de mulheres em atividades não tradicionais do setor de transportes, assim como a implementação de campanhas de prevenção à violência de gênero e discriminação vinculadas ao setor de transportes.

No Componente 1, o grupo de obras do Subitem ii (obras de reabilitação, duplicação e implantação de rodovias de acesso portuário) serão executadas as intervenções relacionadas a seguir:

	OBRAS
	1 - Reabilitação ES-010 - Ponte Piraqueaçu - Barra do Sahy – 18,4 Km 2 - Implantação/Duplicação da ES-115 - Av. Minas Gerais - Nova Almeida – 8,5 Km 3 - Reabilitação ES-010 – Nova Almeida – Santa Cruz (Ponte do Rio Piraqueaçu) – 14,1 Km 4 - Reabilitação ES-010 – Barra do Sahy - Vila do Riacho – 17,7 Km 5 - Implantação Contorno Barra do Sahy - Entr. ES-257 (Km 33,0) – Entr. ES-010 (Km 54,6) – 5,9 K

O grupo de obras do Subitem iii (recuperação funcional com conservação por nível de serviço) é composto pelas obras da amostra representativa do Programa, listadas a seguir e pelas obras que se enquadrarem nos critérios de elegibilidade estabelecida

no Contrato de Empréstimo firmado com o BID, em uma extensão de até 1200 km de rodovias, no âmbito de todo o Estado do Espírito Santo.

Os demais trechos, que podem totalizar em torno de 1000 km, a ser financiados pelo programa, deverão cumprir com os seguintes critérios de elegibilidade: (i) pertencer à rede rodoviária estadual, assim como ser parte do sistema logístico estadual, (ii) apresentar uma Taxa Interna de Retorno (TIR) igual ou superior a 12%; (iii) contar com os estudos de engenharia, incluindo os critérios de segurança rodoviária; (iv) no caso de rodovias que atravessam zonas urbanas, contar com um projeto de integração urbanística que considere os planos diretores municipais; (v) que tenham licenças ambientais prévias aplicáveis nos termos da legislação brasileira, e que cumpram com os requerimentos previstos no MGAS e no MRI; e (vi) não ser classificada como categoria A de impacto ambiental e social de acordo com a Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do Banco (OP-703).

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPÍRITO SANTO							
TRECHOS INTEGRANTES DA AMOSTRA - PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO COM MANUTENÇÃO POR DESEMPENHO							
RODOVIA	CÓDIGO DO SRE	DESCRIÇÃO	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO (KM)	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	VMDA
ES-080	080EES0090	ENTR. ES-261 (B) (SANTA TERESA) - ENTR. ES-260 (SANTO ANTÔNIO)	70,535	86,858	16,32	SR-1	2703
ES-080	080EES0100	ENTR. ES-260 (SANTO ANTÔNIO) - ENTR. ES-452 (P/ ALTO STA. MARIA)	86,858	89,205	2,35	SR-1	2227
ES-080	080EES0105	ENTR. ES-452 (P/ ALTO STA. MARIA) - ENTR. ES-260 (SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS)	89,205	92,925	3,72	SR-1	2631
ES-080	080EES0110	ENTR. ES-260 (SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS) - ENTR. ES-448 (SÃO ROQUE DO CANAÃ)	92,925	102,152	9,23	SR-1	3476
ES-164	164EES0150	ENTR. ES-260 (ITAGUAÇÚ) - ENTR. ES-261 (A)	174,022	179,987	5,97	SR-1	2391
ES-164	164EES0170	ENTR. ES-261 (A) - ENTR. ES-261 (B) (ITARANA)	179,987	185,208	5,22	SR-1	2787
ES-261	261EES0050	ENTR. BR/ES-484 (B) (ITARANA) - ENTR. ES-261 (ACESSO) (JATIBOCAS)	34,159	38,279	4,12	SR-1	2406
ES-261	261EES0060	ENTR. ES-261 (ACESSO) (JATIBOCAS) - ENTR. ES-355 (CALDEIRÃO)	38,279	57,22	18,94	SR-1	1870
ES-261	261EES0070	ENTR. ES-355 (CALDEIRÃO) - ENTR. ES-368	57,22	71,196	13,98	SR-1	2617
ES-261	261EES0080	ENTR. ES-368 - ENTR. ES-080 (A) (SANTA TERESA)	71,196	75,438	4,24	SR-1	2830
ES-355	355EES0010	ENTR. ES-261 (CALDEIRÃO) - ENTR. ES-264/ES-368 (SANTA MARIA DO JETIBÁ)	0	9,212	9,21	SR-1	7734
ES-080	080EES0120	ENTR. ES-448 (SÃO ROQUE DO CANAÃ) - ENTR. ES-080 (ACESSO) (P/ SÃO JACINTO)	102,152	106,046	3,89	SR-3	2990
ES-080	080EES0130	ENTR. ES-080 (ACESSO) (P/ SÃO JACINTO) - ENTR. ES-357 (A) (BOAPABA)	106,046	117,449	11,40	SR-3	2137
ES-080	080EES0140	ENTR. ES-357 (A) (BOAPABA) - ENTR. ES-357 (B)	117,449	118,746	1,30	SR-3	2882
ES-080	080EES0142	ENTR. ES-357 (B) - ENTR. ES-446 (COLATINA)	118,746	129,919	11,17	SR-3	3646
ES-245	245EES0050	ENTR. ES-432 (TIRADENTES) - ENTR. ES-356 (RIO BANANAL)	44,818	62,665	17,85	SR-3	2179
ES-245	245EES0060	ENTR. ES-356 (RIO BANANAL) - ENTR. ES-360 (RIO BANANAL)	62,665	63,078	0,41	SR-3	2320
ES-245	245EES0080	ENTR. ES-356 - ENTR. ES-248	63,753	102,941	39,19	SR-3	2781
ES-245	245EES0090	ENTR. ES-248 - ENTR. BR-101 (A) (LINHARES)	102,941	108,668	5,73	SR-3	5452
ES-248	248EES0050-A	ENTR. ES-356 (P/ MARILÂNDIA) - ENTR. ES-245	14,569	57,329	42,76	SR-3	2268
ES-248	248EES0050-B	ENTR. ES-356 (P/ MARILÂNDIA) - ENTR. ES-245	57,329	67,769	10,44	SR-3	2599
EXTENSÃO TOTAL DA AMOSTRA					237,44 km		
EXTENSÃO SR-1					93,29 km		
EXTENSÃO SR-3					144,14 km		

A estrutura organizacional do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo conta com servidores efetivos de nível técnico superior, lotados nas Superintendências Regionais. Tais servidores devem responder direta e pessoalmente pela fiscalização das obras ocorridas em cada uma das regionais, havendo na própria Lei 8.666/93 a permissão para contratação de serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a fiscalização, supervisão ou

gerenciamento de obras ou serviços (artigo 13, inciso IV) sendo na presente hipótese evidente a necessidade de tal contratação, em razão do vulto e expressividade das demandas apresentadas em atendimento ao Programa, decorrente ainda de exigência contratual expressa do BID, sendo a supervisão uma condição para início das obras do programa.

CLAUSULA 4.09. Outras obrigações especiais de execução. O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar ao Banco, antes do início de qualquer obra, a comprovação da celebração e entrada em vigor do contrato com empresa de supervisão da obra.

Trata-se, a Licitação em pauta, de procedimento concorrencial de interessados visando à celebração de contratos a serem financiados com recursos de agente internacional de cooperação multilateral, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID¹. O pleito licitatório, assim, está submetido às regras emanadas do organismo financiador, como claramente prescreve a legislação nacional (art. 42, § 5.º, da Lei 8.666/93).

Não se discute quanto à possibilidade de uma licitação, que visa à contratação com recursos advindos de financiamento internacional, ser regida por regras especiais, emanadas do próprio agente financiador. Isso, porque é o próprio Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos² que preconiza de forma expressa a hipótese:

“Art. 42. (...)

§ 5.º Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na

¹ O BID foi criado em 1959, pelos países que compunham a OEA e atua basicamente na América Latina.

² Lei 8.666/93

respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e seja objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.”

Nesse sentido, o Edital de Licitação Pública Internacional, não está circunscrito às demais exigências da Lei Federal 8.666/93. Deverá, sim, respeitar os princípios insculpidos na Constituição Federal e no parágrafo 5º, do já citado art. 42, da Lei de Licitações.

Cabe lembrar que em tais acordos de empréstimos são estipuladas as condições para a execução do projeto objeto do financiamento bem como os procedimentos que deverão ser observados na realização dos processos licitatórios posteriormente instaurados com o objetivo de selecionar candidatos às execuções das obras e serviços objeto de financiamento.

Os procedimentos licitatórios, assim, foram produzidos com base nas normas e procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, financiador do Programa Rodoviário do Espírito Santo, como facultado pelo § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com fundamento direto no permissivo legal restou o compromisso contratual de aplicação das normas e procedimentos do Banco (constantes das Políticas Básicas e Procedimentos de Aquisição do BID). De acordo com a política do Banco, tal compromisso é condição sem a qual o financiamento não se realiza. Ressalte-se, ainda, por relevante, que o Banco pode, no curso da execução do projeto financiado, recusar os recursos a uma despesa realizada sem o fundamento naquelas normas.

As normas e procedimentos do BID são utilizados, obrigatoriamente, por todos os países que recebem financiamento daquele organismo internacional e congregam dispositivos orientados por princípios básicos que coincidem com os princípios constitucionais brasileiros de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, manutenção da proposta e exigências com o devido suporte técnico.

Tais princípios estão expressamente previstos nas diretrizes do organismo de fomento e a condução de licitações por ele financiadas se opera, evidentemente, à luz dos princípios universais de direito administrativo, observados em sua natureza pétrea inelutavelmente pelo organismo financeiro internacional.

Desta forma, a normativa do Banco Interamericano de Desenvolvimento encontra-se em sintonia com os arts. 5º, § 2º, 37, caput, e inciso XXI da Carta Magna, assegura a plena observância do princípio do julgamento objetivo, como dispõe a norma permissiva do art. 42, § 5º da Lei 8.666/93 e a aplicação de suas regras e procedimentos se opera à luz dos demais princípios licitatórios, sempre com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

Importante destacar que as demandas por contratos de apoio técnico surgem na medida em que são contratadas obras no DER-ES, com a execução de programas com prazos e escopos definidos, portanto, não se trata de necessidade permanente, mas de apoio a um conjunto definido de obras, previstas no escopo do programa, para a condução de tais investimentos.

Trata-se de uma prática regular, inclusive, não há vedação nem mesmo do TCU, muito pelo contrário, o mesmo tem observado em recentes decisões a necessidade da supervisão de obras e serviços de engenharia, inclusive, para fins de garantir a qualidade dos serviços e regularidade das medições.

O art. 67 da Lei 8.666/1993 exige a designação, pela Administração, de representante para acompanhar e fiscalizar a execução, facultando-se a contratação de empresa supervisora para assisti-lo. Assim, (...) o

contrato de supervisão tem natureza eminentemente assistencial ou subsidiária, no sentido de que a responsabilidade última pela fiscalização da execução não se altera com sua presença, permanecendo com a Administração Pública. [Acórdão 1930/2009 – TCU – Plenário]

Mantenha representante, pertencente a seus quadros próprios de pessoal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que celebrar, permitida a contratação de agentes terceirizados apenas para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, a teor do art. 67 da Lei 8.666/93. [Acórdão 690/2005 – TCU – Plenário]

9.2. determinar à Superintendência do DNIT no Estado de Minas Gerais, com respeito às obras de Adequação com Restauração da BR-135/MG:

9.2.1. ultimar a licitação de seleção de empresa de consultoria para supervisão das obras nos três lotes (edital de concorrência nº 356/2009, DOU 2/07/2009) e exigir, da supervisão contratada, a revisão/remediação dos serviços executados, para se promover os devidos ajustes/compensações, se for o caso;

9.2.2. somente iniciar obra de grande vulto, igual ou superior a vinte milhões de reais (inciso II do art. 10 da Lei nº 11.653/2008 - PPA 2008/2011), após a contratação de empresa de consultoria para supervisão e acompanhamento da execução da obra; (ACÓRDÃO Nº 1931/2009 – TCU – Plenário)

Acórdão 1399/2014-Plenário

Ministro Relator: Augusto Sherman

9.2. dar ciência ao Dnit acerca das seguintes impropriedades e das seguintes orientações decorrentes do exame efetuado nestes autos sobre a contratação dos serviços de aplicação e manutenção de dispositivos de segurança e de sinalização rodoviária objeto do Edital 854/2012-00, no Estado de Rondônia:

(...)

9.2.4. o início dos serviços do BR-Legal ocorreu sem que se tenha realizado a licitação das atividades de supervisão/gerenciamento previstas para o programa, o que pode resultar em fiscalização insuficiente dos contratos, em afronta ao art. 67, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 39, da Lei 12.462/2011;

Acórdão 3042/2010-Plenário

Ministro Relator: Weder de Oliveira

Como demonstra a equipe de auditoria, a designação de apenas um servidor do DNIT para acompanhar e fiscalizar a obra em questão não supre as reais necessidades de supervisão, (...)

Dessa forma, age com imprudência o gestor do DNIT que autoriza início e execução de obra de grande vulto sem definir, antecipadamente, os instrumentos de controle necessários ao seu acompanhamento e fiscalização que, como bem apontado pela unidade técnica, pode “acarretar serviços executados em desconformidade com as normas técnicas e medições com falhas”. (...)

Quanto à fiscalização da execução das obras, a administração da autarquia, em diversos níveis, parece estar assumindo riscos associados à execução dos empreendimentos maiores do que os que seriam assumidos se adotadas práticas gerenciais mais prudentes, em nome do cumprimento dos cronogramas, provavelmente pela crença de que as contratações das estruturas de fiscalização sejam concluídas a tempo de produzirem os resultados preventivos e corretivos esperados.

Ao assumirem tais riscos, os gestores devem estar cientes da possibilidade de serem responsabilizados por eventuais falhas que decorram das evidentes fragilidades da estrutura de fiscalização que está sendo posta em operação nas obras da BR (...).

Assim, (...) é mais adequado alertar, desde já, o Sr. (...), superintendente do DNIT (...), o diretor de infraestrutura rodoviária e o diretor-geral do DNIT no sentido de que poderão ser considerados solidariamente responsáveis por falhas que decorram diretamente das fragilidades na estrutura de fiscalização, tais como serviços executados em desconformidade com as normas técnicas e medições com falhas na execução das obras de implantação e pavimentação do lote 3 da BR (...).

11. A despeito disso, o titular da unidade técnica propõe que não seja adotada medida cautelar para suspender os serviços de supervisão, tampouco da execução das obras, por estar caracterizado o periculum in mora reverso, pois isso representaria prejuízo maior para o interesse público, seja pelo andamento da construção sem supervisão, seja pela demora no atendimento à população envolvida. Ademais, os problemas identificados poderiam ser reduzidos, ou até eliminados, com a atuação mais ativa e cuidadosa dos servidores do Dnit. (ACÓRDÃO Nº 3341/2012 – TCU – Plenário)

Tal possibilidade também está prevista na Lei Estadual nº 10.577/2016, que em seus artigos 4º a 5º, também dispõe quanto à possibilidade jurídica de contratação de serviços de apoio à supervisão e fiscalização de obras públicas:

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderão contratar consultoria para prestação de serviços de supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, na forma desta Lei, indicando a motivação clara e expressa da inviabilidade de realização dessa atividade pelo órgão ou entidade.

§ 1º O serviço de gerenciamento poderá ser contratado nos seguintes casos:

I - apoio à execução de obras definidas no Planejamento Estratégico de Governo ou no Plano Plurianual vigente;

II - apoio à execução de programas governamentais, inclusive aqueles implementados mediante acordo ou convênio, ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do Governo Federal, Estaduais ou Municipais.

§ 2º A forma de contratação do serviço de gerenciamento poderá ser por produto ou por atividade, vedada a subordinação.

§ 3º O serviço de supervisão poderá ser contratado para assistir e subsidiar os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de condições técnicas, físicas, materiais e operacionais para o exercício da sua atividade de fiscalização de obras e serviços de engenharia.

§ 4º A contratação de gerenciamento e supervisão de obras não substitui a atuação do servidor no exercício do poder-dever de decisão administrativa, nos termos da legislação.

Art. 5º É vedada a terceirização da atividade de gestão de contratos de órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. (grife nosso)

Ressalta-se que a nova contratação foi elaborada por produtos e atividades, específicos a demanda prevista de serviços de engenharia, de forma que qualquer

redução de atividade resultaria na diminuição da remuneração deste apoio técnico contratado, mantendo o equilíbrio econômico financeiro dos respectivos contratos, na forma da jurisprudência recente (Acórdão 508/2018 TCU).

ITEM	SERVIÇO OU PRODUTO	FREQUÊNCIA
1	ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO (PT) E DO PLANO DE CONTROLE E GESTÃO DA QUALIDADE (PCGQ)	
PLAN 01	Análise do Plano de Trabalho (PT) e do Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ).	DEMANDA
2	RELATÓRIO TÉCNICO PERMANENTE DE ENGENHARIA	
RTPE 01	Relatório Técnico Permanente de Engenharia em serviços de reabilitação ou restauração ou recuperação funcional de rodovias.	MENSAL/ CONTRATO
RTPE 02	Relatório Técnico Permanente de Engenharia em serviços de implantação ou pavimentação ou duplicação de rodovias.	MENSAL/ CONTRATO
RTPE 03	Relatório Técnico Permanente de Engenharia em serviços de construção ou recuperação estrutural ou ampliação de obras de arte especiais (pontes e viadutos) ou estruturas especiais de contenção ou obras especiais.	MENSAL/ CONTRATO
3	RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ELEMENTOS PARA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA POR DESEMPENHO EM CONTRATO TIPO CCRD	
RTAD 01	Relatórios técnicos para avaliação de desempenho e quantificação de serviços de conservação	MENSAL/ KM
4	RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL	
RTAM 01	Relatório técnico ambiental e supervisão da efetivação das medidas recomendadas pelos órgãos ambientais nas obras e serviços rodoviários.	DEMANDA
5	CONSOLIDAÇÃO DE ELEMENTOS DE MEDIÇÃO	
CMRF 01	Consolidação de elementos de medição de obras e serviços de engenharia (exceto OAE, Contensões e Obras Especiais) e Inspeção e supervisão das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.	MENSAL/ CONTRATO
CMRF 02	Consolidação de elementos de medição de obras e serviços de conservação e Inspeção e supervisão das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista	MENSAL/ KM
CMRF 03	Consolidação de elementos de medição de obras de arte especiais (pontes e viadutos) ou estruturas especiais de contenção ou obras especiais e inspeção e supervisão das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.	MENSAL/ CONTRATO
6	REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA COM CONSOLIDAÇÃO DE ELEMENTOS PARA ADITAMENTOS	
RPCA 01	Revisão de projeto em fase de obra com consolidação de elementos para celebração de termos de aditamento aos contratos de obras ou serviços de engenharia.	DEMANDA
7	CONSOLIDAÇÃO DE ELEMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ADITAMENTO DE PRAZO	



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo - SEMOBI
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

ITEM	SERVIÇO OU PRODUTO	FREQUÊNCIA
RCTA 01	Relatório de consolidação de elementos para celebração de termos de aditamento de prazo aos contratos de obras ou serviços de engenharia.	DEMANDA
8	APOIO NA SOLUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS EM REDES DE SERVIÇO PÚBLICO	
INTF 01	Apoio na solução de interferências em redes de serviços públicos.	DEMANDA
9	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AS BUILT	
RFIN 01	Elaboração de relatório final do projeto “As Built”.	DEMANDA
10	INSPEÇÃO DE ENTREGA DE OBRA	
RIOR 01	Elaboração de Relatório de Inspeção de Obra Rodoviária.	DEMANDA
11	SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DE OBRAS	
SEVT 01	Serviços eventuais de apoio às atividades de supervisão de obras e projetos.	DEMANDA
12	COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES	
CSPV 01	Consolidação dos Serviços de engenharia rodoviária de supervisão e apoio técnico à fiscalização das obras.	MENSAL

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93, e terá duração de 76 (setenta e seis) meses. O prazo de execução do Contrato será de 72 (setenta e dois) meses, contados da data da Ordem de Início do Contrato, considerado o cronograma de obras em anexo. Considerando ainda se tratar de um contrato específico de acompanhamento de obras do Programa, foi definido na CEC 11.1, como condição de efetividade do mesmo, a assinatura e publicação do primeiro contrato de obras do Programa.

CATEGORIA DE INVESTIMENTO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
1. Reabilitação, Implementação e Manutenção por Nível de Serviço						
1.1. Estudos e Projetos						
Revisão Projeto ES-010 Trecho Nova Almeida – Santa Cruz (Ponte do Rio Piraqueçu) – 18,4 Km						
Revisão Projeto ES-010 – Barra do Sahy – Vila do Riacho – 17,7 Km						
Implantação Contorno Barra do Sahy – Entr. ES-257 (Km 33,0) – Entr ES-010 (Km 54,6) – 5,9 Km						
Projeto de Recuperação funcional com conserva por desempenho – 1.000 Km						
1.2. Supervisão do Programa						
Supervisão das Obras						
1.3. Mitigação Sócio Ambiental						
1.4 Reabilitação, Implementação e Manutenção por Nível de Serviço						
Reabilitação da ES-010 – Trecho Ponte do Rio Piraqueçu – Barra Sahy – 14,1 Km						
Pavimentação da ES-115 – Trecho Entr. Av Minas Gerais – Nova Almeida – 8,7 Km						
Recuperação funcional com conserva por desempenho – Em 2 lotes						
Reabilitação da ES-010 – Trecho Nova Almeida – Santa Cruz (Ponte do Rio Piraqueçu) – 14,1 Km						
Reabilitação da ES-010 – Barra do Sahy – Vila do Riacho – 17,7 Km						
Reabilitação Costa Bela - Nova Almeida - 5,7 Km						
Implantação Contorno Barra do Sahy – Entr. ES-257 (Km 33,0) – Entr ES-010 (Km 54,6) – 5,9 Km						
Recuperação funcional com conserva por desempenho – Em 4 lotes						
2. Fortalecimento Institucional						
2.1 Ferramentas Inovadoras para Gestão de Dados						
Consultoria para Mapeamento Fluxos e Processos de Informações no DER-ES						
Criação e Estruturação do Núcleo de Geoprocessamento						
Aquisição de Equipamentos para Núcleo de Geoprocessamento						
Desenvolvimento de Aplicativos e Sistemas						
2.2 Elaboração de Manuais e Procedimentos de Normas Técnicas						
Consultoria para Elaboração Normas						
2.3 Capacitação e Certificação em Auditoria e Inspeção de Segurança Viária						
Consultoria para Capacitação em Auditoria e Inspeção de Segurança Viária						
Consultoria para Elaboração Manual de Segurança Viária, Auditorias e Inspeções de Segurança Viária						
2.4 Modelagem e Implantação para Gestão com Perspectiva de Gênero						
Consultoria Gestão com Perspectiva de Gênero						
Campanhas de Prevenção Violência contra Mulher						
Consultoria Individual para capacitação a profissionais do sexo feminino em supervisão e controle ambiental de obras						
3. Administração do Programa						
3.1 Gerenciadora do Programa						
3.2 Auditoria Financeira Externa						

Fase Licitação

Fase de Execução

A contratação pretendida visa prover estritamente o apoio e subsídio ao DER-ES, para exercício de suas atividades de fiscalização. Evidentemente, o contratado não substituirá a atuação do servidor no exercício do poder-dever de decisão administrativa, nos termos da legislação. Os serviços contratados deverão ser um auxílio ao exercício do poder de tomada de decisão dos agentes públicos, cabendo a administração a elaboração final dos boletins de medição dos serviços prestados e a autorização dos correspondentes pagamentos.

Assim, por todos estes esclarecimentos, e em acordo com o art.4º da Lei Estadual n.º 10.577/16, faz-se necessária a contratação de Serviços Especializados de Engenharia Consultiva para suporte aos servidores do DER-ES, nas ações de Supervisão e de

Apoio Técnico das atividades de fiscalização técnica, ambiental e de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária das Obras Rodoviárias das obras previstas no programa com o BID.

Importante consignar que os serviços de apoio à supervisão não se confundem com o apoio ao gerenciamento, apesar de se tratarem de serviços de consultoria técnica, se tratando de atividades distintas, inclusive, no escopo do próprio programa, sendo a primeira as atividades operacionais e de campo, no acompanhamento e fiscalização direta de obras, e o segundo se trata de ações de planejamento, monitoramento e gestão macro.

Tal definição e diferenciação constam expressamente no conteúdo do art. 4 da Lei Estadual nº 10.577/16, conforme segue:

§ 1º O serviço de gerenciamento poderá ser contratado nos seguintes casos:

I - apoio à execução de obras definidas no Planejamento Estratégico de Governo ou no Plano Plurianual vigente;

II - apoio à execução de programas governamentais, inclusive aqueles implementados mediante acordo ou convênio, ou contrato celebrado com organismos internacionais ou com órgãos do Governo Federal, Estaduais ou Municipais.

(...)

§ 3º O serviço de supervisão poderá ser contratado para assistir e subsidiar os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de condições técnicas, físicas, materiais e operacionais para o exercício da sua atividade de fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Portanto, referidas contratações visam escopos e atividades totalmente distintas, sendo a supervisão parte do componente 1 do Programa e o apoio ao Gerenciamento parte do componente 3, com os recursos previamente acordados com o BID para cada contratação e necessidade, conforme Plano de Aquisições.

CATEGORIA DE INVERSÃO	TOTAL EM DÓLARES	%	PARI PASSU			
			BID		ESTADO	
	US\$		US\$	%	US\$	%
1. Reabilitação, Implementação e Manutenção por Nível de Serviço	259.637.700	95,8%	206.573.930	79,6%	53.063.770	20,4%
1.2. Supervisão do Programa	7.000.000	2,6%	6.300.000	90,0%	700.000	10,0%
Administração do Programa	5.930.000	2,2%	5.337.000	90,0%	593.000	10,00%
Consultoria de Apoio ao Gerenciamento	5.460.000	2,0%	4.927.000	90,2%	533.000	9,8%

Outrossim, deve a contratação ser realizada dentro das Políticas do BID (GN-2350-9), o que irá garantir que as despesas serão elegíveis. Portanto, não poderia referido objeto ser tratado em conjunto com outras contratações decorrentes da autarquia de apoio a supervisão, cujos objetos não se confundem com o pretendido no planejamento da presente contratação e Programa decorrente de financiamento com o BID.

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Deve a contratação de o apoio a supervisora ser realizada dentro das Políticas do BID (GN-2350-9, anexa ao processo), o que irá garantir que as despesas serão elegíveis. O modelo de seleção acordado com o BID foi SBQC – Seleção Baseada na Qualidade e Custo, conforme Plano de Aquisições.

1.5 O Banco considera que, na maioria dos casos, os princípios acima podem ser alcançados mediante competição entre empresas qualificadas integrantes de uma lista curta, cuja seleção seja baseada na qualidade da proposta e, onde apropriado, no preço dos serviços a serem prestados. As Seções II e III destas Políticas descrevem os diferentes métodos de seleção de consultores aceitos pelo Banco e as circunstâncias nas quais eles se aplicam. Sendo a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) o método mais comumente recomendado, a Seção II destas Políticas descreve, pormenorizadamente, os procedimentos para a SBQC. (...).

Tal definição consta no Plano de Aquisições acordado com o BID nas negociações. Na oportunidade, anexamos a Solicitação Padrão de Propostas (SPP) do BID.

A SPP foi preparada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento³ e é baseada no Documento Mestre de Aquisição para a Seleção de Consultores (Documento Mestre). O Documento Mestre foi preparado pelos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMD) participantes e reflete o que é considerado como “melhores práticas”.

A SPP segue a estrutura e as disposições do Documento Mestre, exceto quando considerações específicas dentro das respectivas instituições tenham exigido alguma alteração. O texto que aparece em itálico é “Notas ao Contratante”. Ele fornece instruções para quem estiver preparando a Solicitação de Propostas (SDP) específica. As “Notas ao Contratante” deverão ser deletadas na final da SDP final destinada às Consultoras da lista curta.

A SPP poderá ser utilizada para diferentes métodos de seleção descritos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento⁴ (Políticas), incluindo a Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC). No entanto, ao determinar o uso da SPP na Agência Executora, deverá ser dada especial consideração à complexidade e ao valor do trabalho.

Antes de preparar uma SDP para uma contratação específica, o usuário deve estar familiarizado com as Políticas e deve escolher um método e um tipo de contrato apropriado. A SPP inclui dois (2) tipos padrão de contrato: um Contrato para execução de serviços com Base no Tempo e um outro para serviços de Preço Global. Os prefácios desses dois (2) contratos indicam as circunstâncias em que a utilização de cada um deles é a mais apropriada. No caso em tela, considerando que na licitação do apoio ao Gerenciamento foi indicado pelo Banco a opção pelo **Preço Global**, por se tratar de licitação por produtos e atividades e não simples alocação de mão de

³. As exigências do BID e de outros fundos administrados pelo Banco são idênticas; exceto no caso da elegibilidade onde o país membro for diferente (Ver a seção de Países Elegíveis). A expressão “Banco” utilizada nesse documento inclui o BID e os fundos que ele administra, e a expressão “empréstimos” inclui os instrumentos e os métodos de financiamento, as Cooperações Técnicas (CT) e o financiamento de operações. A expressão “Contrato de Empréstimo” inclui todos os instrumentos legais dentro dos quais as operações do Banco são formalizadas.

⁴. Esse documento inclui cláusulas alternativas de forma a refletir as duas (2) versões das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: GN-2350-7, aprovada em 2006 e GN-2350-9, aprovada em 2011. O Contrato de Empréstimo da operação estabelece a política aplicável que determinará as cláusulas aplicáveis.

obra, foi mantida a mesma formatação, destacando que a minuta da SDP do apoio ao Gerenciamento já tem a **NÃO OBJEÇÃO** do Banco, sendo salutar manter a mesma opção, já devidamente aprovada e negociada com o Banco.

O preenchimento da SDP seguiu também o padrão da SDP do apoio ao gerenciamento, que já tem a **NÃO OBJEÇÃO** do Banco.

Nos termos do Decreto Estadual nº 1939-R/2007, pode ser adotada a minuta acostada aos autos, nos termos do artigo 1º de referido decreto.

Art. 1º É obrigatória a adoção das minutas de editais e contratos padronizadas e aprovadas pela Procuradoria Geral do Estado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, ressalvados os casos de impossibilidade, que deverão ser justificados nos autos pela autoridade competente.

Referido documento foi analisado pela Douta PGE e SECONT, sendo atendida as recomendações tecidas.

3 Do impacto no prazo

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93, e terá duração de 76 (setenta e seis) meses. O prazo de execução do Contrato será de 72 (setenta e dois) meses, contados da data da Ordem de Início do Contrato.

4 Do impacto no custo

Consta detalhado nos autos os orçamentos e composições da presente contratação sendo o seu valor final de R\$ 28.033.065,29 (vinte e oito milhões, trinta e três mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), incluindo os impostos.

5 Do orçamento.

Os recursos para a presente contratação serão provenientes do contrato de empréstimo, de forma que, eventuais despesas efetuadas com consultoria (despesas elegíveis), antes da assinatura com contrato de empréstimo, serão reconhecidas dentro do Programa como financiamento retroativo.

(b) Sem prejuízo do disposto no inciso (a) desta Cláusula, as despesas que cumpram com os requisitos de seus subincisos (i) e (iii), para atividades de estudos de pré-investimento e elaboração de projetos, consultoria de apoio à execução do Programa e gastos de desapropriação, até o equivalente a US\$2.168.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil Dólares), poderão ser reconhecidas pelo Banco como Despesas Elegíveis desde que tenham sido efetuadas entre o dia 8 de maio de 2019 e _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo] de acordo com condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, que os procedimentos de contratação guardem conformidade com as Políticas de Aquisições e com as Políticas de Consultores.

Por fim, insta esclarecer que conta nos autos a informação de atendimento as recomendações da Doutra SECONT e da Procuradoria Jurídica.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, submetemos o presente relato a esta Diretoria Colegiada - DICOL DER-ES e sugerimos a aprovação da Licitação e autorização da formalização do contrato decorrente, conforme o artigo 1º, Incisos V e VI, Artigo 3º, § 5º e artigo 11 do Regimento Interno da Diretoria Colegiada.

Vitória/ES, 06 de novembro 2020


Neomar Antônio Pezzin Junior

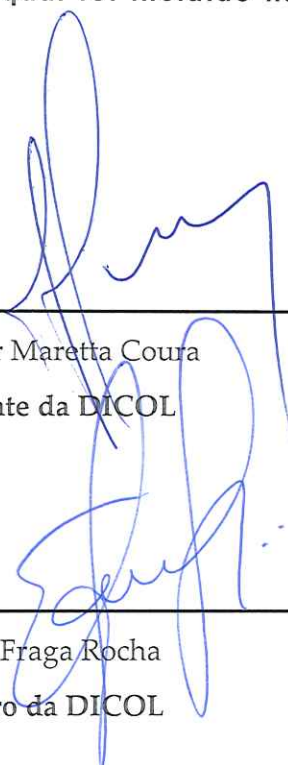
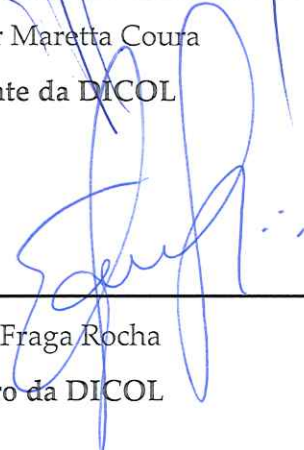
DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES – DER-ES

Processo: 2020-XZC52

RELATO Nº088/2020-DIGEP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL N.º 88/2020

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE**: Recomendar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 088/2020-DIGEP/DER/ES, inserto nos autos 2020-XZC52, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião da DICOL realizada no dia 11/11/2020.


Luiz Cesar Maretti Coura
Presidente da DICOL
Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
(Respondendo)
(DECRETO Nº 1342-S, de 26/10/2020)
Membro da DICOL
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

